



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



02

OFÍCIO Nº 346/2015

São Miguel do Araguaia, 01 de dezembro de 2015.

A Exma. Senhora  
**AZAIR FÁTIMA BORGES**  
DD. Presidenta da câmara municipal de São Miguel do Araguaia-Go  
Nesta.

Exma. Presidenta,

Cumprando-me em encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 929 de 01 de dezembro de 2015, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESMEMBRAR E DOAR ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Com efeito, considerando que esta gestão necessita da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência/urgentíssima.

Posto isso, requer sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

  
ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 01 / 12 / 15

Leonardo Leonel Peres  
SECRETÁRIO



## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 929/2015.

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores:

Apraz-me encaminhar a essa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para que possa ser doada, pelo Município, duas áreas públicas, sendo uma de 22.314,73 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e trezentos e quatorze vírgula setenta e três metros quadrados), da Quadra 02, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e outra com 10.205,47 m<sup>2</sup> (dez mil e duzentos e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados), da Quadra 38, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 05, situadas no Loteamento denominado “Residencial Cecília”, nesta cidade, registrado no CRI local sob o nº REG-03-11.636, para o Centro Educacional Montes Belos Ltda, áreas essas a serem desmembradas da área maior onde se situa o referido Loteamento.

É sabido que a área total onde se encontra a propriedade da Prefeitura, pode ser, perfeitamente, destinada ao Centro Educacional Montes Belos Ltda, sem qualquer prejuízo às atividades normais da administração.



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



04

Por outro lado, é anseio antigo da população ter nesta cidade cursos superiores, evitando que as pessoas tenham que deslocarem para outras cidades, para realizarem o sonho de se formarem em determinado curso superior.

Importante ser esclarecido que, embora aparentemente se trate de uma doação, o retorno é considerado inestimável.

Reputo a providência como de elevadíssimo cunho social, razão pela qual creio que essa Casa, sempre engajada na defesa dos assuntos que dizem respeito à melhoria da prestação dos serviços públicos, dará ao projeto a atenção devida, ao final aprovando-o por unanimidade.

Em vista de que essa doação deve ser levada a efeito com rapidez com vistas ao início das obras, solicito seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, ao 01 dia do mês de dezembro de 2015.

  
*Adailza Alves de Sousa Crepaldi*  
**Prefeita Municipal**



*PROJETO DE LEI Nº 929/2015*

*“Autoriza o Poder Executivo a  
desafetar, desmembrar e doar áreas  
públicas municipais e dá outras  
providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as  
Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica  
Municipal, **APROVA** e EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando à  
categoria de bens dominicais, passíveis de alienação, duas áreas públicas, sendo uma  
de 22.314,73 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e trezentos e quatorze vírgula setenta e três metros  
quadrados), da Quadra 02, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e  
outra com 10.205,47 m<sup>2</sup> (dez mil e duzentos e cinco vírgula quarenta e sete metros  
quadrados), da Quadra 38, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 05,  
situadas no Loteamento denominado “Residencial Cecília”, nesta cidade, registrado  
no CRI local sob o nº REG-03-11.636.



**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento das referidas áreas urbanas denominadas áreas **A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e nº 05**, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, tudo em conformidade com os seguintes limites e confrontações: **A.P.M., Área de Uso Público nº 01**: 275,88 metros de frente com a Rua C-1, 264,06 metros de fundo com a Alameda do Afonso, 83,53 metros pelo lado direito dividindo com Jadir Batista Faria e 82,62 metros pelo lado esquerdo, dividindo com A.P.M., Área de Uso Público nº 05; **A.P.M., Área de Uso Público nº 05**: 123,54 metros de frente com a Rua C-1, 123,54 metros de fundo com a Alameda do Afonso, 82,62 metros pelo lado direito dividindo com A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e 82,59 metros pelo lado esquerdo, dividindo com A.P.M. Área Verde nº 01.

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar as referidas áreas, para uso do Centro Educacional Montes Belos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.907.186/0001-18, com sede na Avenida Hemógenes Coelho, nº 340, Setor Universitário, São Luis de Montes Belos – Goiás, para construção de um prédio destinado ao funcionamento de cursos superiores.

§ 1º - Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, ou seja, a construção e funcionamento de cursos superiores, a área doada tornará ao patrimônio do Município de São Miguel do Araguaia como área institucional.



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



07

§ 2º - Em qualquer das hipóteses preconizadas no parágrafo antecedente, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 4º - Fica o setor competente do Município encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Todas as despesas oriundas do instrumento público de doação e seu registro, correrão por conta exclusiva do adquirente.

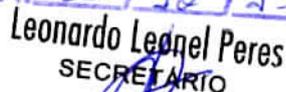
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
DO ARAGUAIA**, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2015.

  
*Adailza Alves de Sousa Crepaldi*  
*Prefeita Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 01 / 12 / 15

  
Leonardo Leonel Peres  
SECRETÁRIO



08

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Poder Judiciário

Cartório AIA, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Arlei Inácio de Almeida - Oficial Titular  
Maria Aparecida Alves Nunes - Escrevente/Substituta  
Leila Cristina Oliveira de Deus - Escrevente  
Lucas Alves Nunes - Escrevente  
Thaciane Gil Gomes - Escrevente

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Arlei Inácio de Almeida, Oficial Titular do Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 11.636, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: REMEMBRAMENTO** de parte da Chácara São João, situada no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", neste município, com a área total de **64.23.36,09 ha**, equivalentes a **13 alqueires; 21 litros e 431,09m<sup>2</sup>**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 01, cravado na confrontação com terras de propriedade de Jadir Batista Faria e lateral de uma estrada vicinal; daí, segue pela lateral da estrada vicinal com os rumos verdadeiros de: 16°50'59"NW e distância de 595,75 metros, até o marco 18, 18°50'53"NW e distância de 114,12 metros, até o marco 28, 32°55'56"NW e distância de 27,03 metros, até o marco 29, e 18°48'55"NW e distância de 56,61 metros, até o marco 29A, no limite com a Fazenda São João gleba 01; daí, segue nesta confrontação com os rumos e distâncias seguintes: 65°10'27"NE e distância de 217,26 metros, até o marco 5A, 02°23'53"SE e distância de 55,01 metros, até o marco 21, 73°09'46"NE e distância de 466,65 metros, até o marco 22, 16°50'14"SE e distância de 249,00 metros, até o marco 23, 73°09'46"NE e distância de 247,00 metros, até o marco 24 e 16°50'14"SE e distância de 405,62 metros, até o marco 11, cravado na confrontação com o loteamento denominado Setor Oeste; daí, segue confrontação e posteriormente na confrontação, com os rumos de 60°46'08"SW e distância de 7,70 metros, até o marco 12 e 28°41'06"SE e distância de 37,15 metros, até o marco 13, cravado na confrontação com terras de propriedade de Fausto Martins Borba; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 59°47'13"SW e distância de 149,19 metros, até o marco 14, cravado na confrontação com terras de

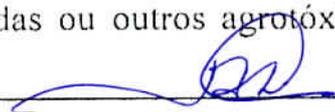
09

propriedade da empresa Tratornorte; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 59°56'36"SW e distância de 116,21 metros, até o marco 15, cravado na confrontação com o loteamento denominado Jardim Tropical; daí, segue nesta confrontação com os rumos de 61°43'59"SW e distância de 101,96 metros, até o marco 16 e 61°47'44"SW e distância de 215,96 metros, até o marco 17, cravado na confrontação com terras de Jadir Batista Faria; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 81°17'59"SW e distância de 364,48 metros, até o marco 01, onde se deu início aos limites e confrontações da poligonal descrita". Divisas retiradas do Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Responsável Técnico Wanderli Ferraz de Souza – CREA 1718/TD-GO. Recolheu a ART nº 1020150124818. Cadastrada no INCRA sob o nº 999.911.618.268-8, CCIR emissão 2010/2011/2012/2013/2014, com denominação de Chácara São João, com a área total de 179,1292 ha, módulo rural 70,2220 ha, nº de mód. rurais 1,95, mód. fiscal 70,0000 ha, nº de mód. fiscais 2,5590, FMP – 4,00 ha, e na Secretaria da Receita Federal sob o nº NIRF 8.626.239-4, com a denominação de Chácara São João, com a área total de 179,1 ha, ambos em nome de Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle nº 0612.4D64.5D88.E249, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 13/08/2015, com validade até 09/02/2016. Remembramento aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme Aprovação de Remembramento de Solo Urbano datado de 28/07/2015, assinado por *José Edison Cardoso*- Diretor Administrativo de Arrecadação e Finanças, designado através do Decreto nº 322/2014 de 30/06/2014, Art. 1º. REG. ANTERIORES: R-01-10.962 e R-01-11.406. De propriedade de **VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.167.467/0001-03, com sede à Av T-1, nº 1.536, sala 107, Edifício Donato Ferreira, Setor Bueno, Goiânia/GO, com sua terceira alteração contratual, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 621418917750, em data de 27/10/2014, Protocolo 14/189175-0, Empresa: NIRE 52 2 0244861, neste ato, representada por sua sócia: *Elisa Lima Bittencourt*, brasileira, empresária, casada, CPF nº 002.393.191-41, residente e domiciliada em Goiânia/GO. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/10/2015. (a) Maria Aparecida Alves Nunes – Escrevente Substituta. Prenotada sob o nº 3.261. Emolumentos: Prenotação/Busca/Matrícula; R\$ 40,33/Tx. Jud. R\$ 11,42.

**AV-01-11.636** - Pelo Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal (Lei Estadual nº 12.596/95 e Lei Federal nº 8.171/91); expedido pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais; o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula: **EULER CESAR DE FREITAS**, CPF nº 236.344.641-00, DECLARA, perante a autoridade florestal competente MAURO FÉLIX DE SOUSA – CRB-4-REG. 8770/90, que também assina o presente termo, tendo em vista o que determina o § 2º do Art. 16, da Lei 4.771/65, (Código Florestal) e o Art. 20 da Lei Estadual nº 12.596/95, (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de **40,1000 ha**, não inferior a 20% do total da sua propriedade denominada "**CHÁCARA SÃO JOÃO**", compreendida dentro dos seguintes limites: **GLEBA 1 = 32,50 HA** – "Começa no canto da cerca de arame no

cruzamento da estrada do Sr. Afonso com a estrada da balança, seguindo daí pela margem da estrada da balança no rumo de 88°SE, até um marco aos 343 metros; daí segue dividindo com terras remanescentes desta chácara nos rumos de 33°SE com distância de 100 metros; 88°SE com 90 metros, 39°20'NE com 104 metros; daí segue novamente pela cerca da margem da estrada da balança no rumo de 88°SE, até um marco cravado na distancia de 315 metros; segue novamente confrontando com terras remanescentes nos rumos de 25°30'SE, 50°28'SW, 34°NW, 76°10'SW e distâncias respectivas de 286 metros, 400 metros, 280 metros e 497 metros; deste ponto segue pela cerca da margem da estrada do Sr. Afonso no rumo de 04°NW, até o ponto de partida na distância de 410 metros”. GLEBA 2 = 7,60 HA – “Começa junto a cerca de arame da margem da estrada do Sr. Afonso, seguindo por esta cerca no rumo de 04°NW até um canto de cerca na distancia de 500 metros; daí segue por esta cerca de arame dividindo com terras remanescente desta chácara nos rumos de 82°27'NE; 31°SW, 15°13'SW e distâncias respectivas de 187 metros, 90 metros e 452 metros; segue finalmente com a mesma confrontação no rumo de 90°NW, até o ponto de partida na distancia de 73 metros”. Fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agencia Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Memorial Descritivo assinado por Anivaldo Ribeiro de Moraes – CREA – 31/TD. RESERVA LEGAL – 40,1000 ha – PRESERVAÇÃO PERMANENTE 4,2500 – PASTO – 150,23658 ha – LAVOURA – 5,9000 HA – TOTAL-200,48658 ha. Dito termo fica uma via arquivada neste Cartório. Averbado na matrícula anterior sob o nº AV-13-1.156, livro 2-D, folha 44, em data de 02/02/2005. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/10/2015. (a) Maria Aparecida Alves Nunes – Escrevente Substituta.

AV-02-11.636 - Pelo Termo de Compromisso de Recomposição da Reserva Legal (Lei Estadual nº 12.596/95 e Lei Federal nº 8.171/91); expedido pela Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais; o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula: EULER CÉSAR DE FREITAS, CPF nº 236.344.641-00, DECLARA, perante a autoridade florestal competente MAURO FÉLIX DE SOUSA – CRB-4, REG. 8770/90, tendo em vista a inexistência de área suficiente em sua propriedade com cobertura vegetal propícia para constituição da reserva legal, que se compromete a demarcar a área de **15,6800 ha**, necessários para complementar os 20% (vinte por cento) mínimos exigidos por lei, e se compromete ainda, a promover a sua recomposição, de acordo com as recomendações técnicas de conformidade com as condições locais, através de sua regeneração natural ou recomposição artificial, nos limites fixados conforme locado no mapa da propriedade, a qual fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agencia Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, bem como apresentar Laudo Técnico de situação vegetal até três anos após a data de averbação da Reserva Legal. O proprietário se compromete por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS: Manter a área demarcada para regeneração natural cercada e isolada. Não fazer roçagem nem o corte de árvores na área demarcada para regeneração natural. Controlar possíveis focos de incêndio que por ventura possa ocorrer nesta área. Não aplicar herbicidas ou outros agrotóxicos na



referida área. Proibir a caça, a pesca e a captura de animais silvestres dentro desta área e da propriedade como um todo. Evitar o tráfego de veículos e máquinas agrícolas dentro da reserva legal como um todo. Dito termo fica uma via arquivada neste Cartório. Averbado na matrícula anterior sob o nº AV-14-1.156, livro 2-D, folha 44, em data de 02/02/2005. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/10/2015. (a) Maria Aparecida Alves Nunes – Escrevente Substituta.

11

**REG-03-11.636** – REGISTRO DE LOTEAMENTO - Feito em data de 30/11/2015, Prenotado sob o nº 3.617. Nos termos do Decreto Municipal nº 287/2015 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do projeto do Loteamento Denominado "**RESIDENCIAL CECÍLIA**", requerido em 10 de julho de 2015, pela proprietária: **VIVER BEM Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda**, pessoa jurídica acima qualificada, neste ato, representada pela sócia *Elisa Lima Bittencourt*, brasileira, empresária, casada, portadora da R.G. nº 3801051-DGPC-GO, inscrita no CPF nº 002.393.191-41, residente e domiciliada em Goiânia/GO, fica dado publicidade a todos os interessados, o registro do loteamento em questão, relativo ao imóvel objeto da supra matrícula, constante do remembramento de parte da Chácara São João, situada no loteamento denominado "Cabeceira do Rio São Domingos", neste município, com a área total de **64.23.36,09 ha**, equivalentes a **13 alqueires, 21 litros e 431,09m<sup>2</sup>**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 01, cravado na confrontação com terras de propriedade de Jadir Batista Faria e lateral de uma estrada vicinal; daí, segue pela lateral da estrada vicinal com os rumos verdadeiros de: 16°50'59"NW e distância de 595,75 metros, até o marco 18, 18°50'53"NW e distância de 114,12 metros, até o marco 28, 32°55'56"NW e distância de 27,03 metros, até o marco 29, e 18°48'55"NW e distância de 56,61 metros, até o marco 29A, no limite com a Fazenda São João gleba 01; daí, segue nesta confrontação com os rumos e distâncias seguintes: 65°10'27"NE e distância de 217,26 metros, até o marco 5A, 02°23'53"SE e distância de 55,01 metros, até o marco 21, 73°09'46"NE e distância de 466,65 metros, até o marco 22, 16°50'14"SE e distância de 249,00 metros, até o marco 23, 73°09'46"NE e distância de 247,00 metros, até o marco 24 e 16°50'14"SE e distância de 405,62 metros, até o marco 11, cravado na confrontação com o loteamento denominado Setor Oeste; daí, segue confrontação e posteriormente na confrontação, com os rumos de 60°46'08"SW e distância de 7,70 metros, até o marco 12 e 28°41'06"SE e distância de 37,15 metros, até o marco 13, cravado na confrontação com terras de propriedade de Fausto Martins Borba; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 59°47'13"SW e distância de 149,19 metros, até o marco 14, cravado na confrontação com terras de propriedade da empresa Tratornorte; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 59°56'36"SW e distância de 116,21 metros, até o marco 15, cravado na confrontação com o loteamento denominado Jardim Tropical; daí, segue nesta confrontação com os rumos de 61°43'59"SW e distância de 101,96 metros, até o marco 16 e 61°47'44"SW e distância de 215,96 metros, até o marco 17, cravado na confrontação com terras de Jadir Batista Faria; daí, segue nesta confrontação com o rumo de 81°17'59"SW e distância de 364,48 metros, até o marco 01, onde se deu início aos limites e confrontações da poligonal descrita", cujas as descrições são abaixo apresentadas. Divisas retiradas do Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo

12

Responsável Técnico Wanderli Ferraz de Souza – CREA 1718/TD-GO. Recolheu a ART nº 1020150124818. Em cumprimento do ofício circular nº 70/2011, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, fora enviado ao ilustre representante do Ministério Público local, Dr. Alencar José Vital, por meio do Ofício nº 80/2015 de 05 de outubro de 2015, a documentação pertinente ao referido loteamento, e, após a análise pertinente, fora proferido o parecer referente à notícia de fato nº 201500401568, datado de 25 de novembro de 2015, favorável ao registro do presente loteamento. O referido loteamento é composto de **39 (trinta e nove) quadras, contendo 1.183 (mil cento e oitenta e três) Lotes, possuindo ainda 06 (seis) Áreas Destinadas a Uso Público (A.P.M.); 03 (três) Áreas Verdes (A.P.M.) e Área do Sistema Viário**, assim discriminados: os lotes residenciais terão área mínima de 300,00m<sup>2</sup>, os quais ocupam uma área de: 363.755,48 m<sup>2</sup>, correspondente a 56,630% da área; A.P.M. – Área de Uso Público (Município de São Miguel do Araguaia), com 64.233,54 m<sup>2</sup>, correspondente a 10,000% da área; A.P.M – Área Verde com 64.233,95 m<sup>2</sup>, correspondente a 10,000% da área; Área do Sistema Viário com 150.113,12 m<sup>2</sup>, correspondente a 23,370% da área; Área total: 642.336,09 m<sup>2</sup> correspondente a 100,00%. O referido loteamento tem as seguintes Ruas, Avenidas e Alamedas: Rua C-1, Rua C-2, Rua C-3, Rua C-4, Rua C-5, Rua C-6, Rua C-7, Rua C-8, Rua C-9, Rua C-10, Rua C-11, Rua C-12, Rua C-13, Rua C-14, Rua C-15, Rua C-16, Rua C-17, Rua C-18, Rua C-19, Rua C-20; Avenida Solano Alves Pimenta, Avenida João Alves de Freitas, e por fim, Alameda do Afonso, contendo as seguintes **QUADRAS: Qd. 01 (um) com 19 (dezenove) lotes e área de 5.944,17m<sup>2</sup>; Qd. 02 (dois), área de uso público 01, com área de 22.314,73m<sup>2</sup>; Qd. 03 (três) com 36 (trinta e seis) lotes e área de 11.014,71m<sup>2</sup>; Qd. 04 (quatro) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.465,08m<sup>2</sup>; Qd. 05 (cinco) com 39 (trinta e nove) lotes e área de 11.908,32m<sup>2</sup>; Qd. 06 (seis) com 41 (quarenta e um) lotes e área de 12.351,55m<sup>2</sup>; Qd. 07 (sete) com 05 (cinco) lotes e área de 1.650,92m<sup>2</sup>; Qd. 08 (oito) com 42 (quarenta e dois) lotes e área de 12.681,18m<sup>2</sup>; Qd. 09 (nove) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 10 (dez) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 11 (onze) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 12 (doze) com 20 (vinte) lotes e área de 6.721,49m<sup>2</sup>, e, área de uso público 02, com área de 1.016,19m<sup>2</sup>; Qd. 13 (treze) com 18 (dezoito) lotes e área de 5.573,22m<sup>2</sup>; Qd. 14 (quatorze) com 04 (quatro) lotes e área de 1.355,80m<sup>2</sup>, e, área de uso público 03, com área de 17.820,26m<sup>2</sup>; Qd. 15 (quinze) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 16 (dezesseis) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 17 (dezesete) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 18 (dezoito) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 19 (dezenove) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 20 (vinte) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.668,00m<sup>2</sup>; Qd. 21 (vinte e um) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 22 (vinte e dois) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 23 (vinte e três), área de uso público 04, com área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 24 (vinte e quatro) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 25 (vinte e cinco) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 26 (vinte e seis) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 27 (vinte e sete) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 28 (vinte e oito) com 38 (trinta e oito) lotes e área de 11.568,00m<sup>2</sup>; Qd. 29 (vinte e**



Listagem de Lotes RESIDENCIAL CECILIA  
Município: São Miguel do Araguaia/GO

jul/15

Proprietário: Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda  
Item: QUADRA 02 - AREA PÚBLICA MUNICIPAL - USO PÚBLICO nº 01

DRA	DESTINAÇÃO	FRENTE	DIVIDE COM	FUNDO	DIVIDE COM	LADO DIREITO	DIVIDE COM	LADO ESQUERDO	DIVIDE COM	CHANFRADO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
2	APM - Uso Público nº 01	275,88	Fuaf 1	264,09	Quilombo do Aloups	53,53	Jardim Batista - Irua	82,82	APM - Uso Público nº 05		22314,73

22.314,73

SOMATORIA DAS ÁREAS PÚBLICAS DESTA QUADRA:

ÁREA DE ÁREAS PÚBLICAS DESTA QUADRA: 01

Listagem de Lotes RESIDENCIAL CECILIA  
Município: São Miguel do Araguaia/GO

Proprietário: Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda  
Listagem: QUADRA 39 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - USO PÚBLICO nº 05

Jul/15

QUADRA	DESTINAÇÃO	FRENTE	DIVIDE COM	FUNDO	DIVIDE COM	LADO DIREITO	DIVIDE COM	LADO ESQUERDO	DIVIDE COM	CHANFRADO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
39	Área Pública nº 05	123,52	Quil. 1	123,52	Área da 39ª Quadra	27,00	Área Usar Público nº 01	32,10	Área Usar Público nº 05		10.205,47

NÚMERO DE ÁREAS PÚBLICAS DESTA QUADRA: 01

SOMATORIA DAS ÁREAS PÚBLICAS DESTA QUADRA:

10.205,47

*IM*

*IM*

*IM* 15